



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019-UFPI**

A Universidade Federal do Piauí, através da Pró Reitoria de Administração e da Comissão de Avaliação, Desfazimento e Inventário de Bens móveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, no auditório de leilão do Leiloeiro, localizado na Av. Dr. Josué Moura Santos, nº 1111, bairro Pedra Mole/PI, fone: (86) 3232-3480 e (86) 99413-8922, Leilão Público dos bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e listados nesse edital.

I - DO OBJETO

1. Alienação dos bens móveis inservíveis – veículos, equipamentos, mobiliário, máquinas e materiais diversos inservíveis e/ou antieconômicos do patrimônio da UFPI, na forma do Decreto-Lei 21.981/32, da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais legislação aplicável à espécie.
2. Informações e fornecimento do edital serão obtidos através do Leiloeiro Público Oficial designado, Sr. Erico Sobral Soares – MAT/15-2015-JUCEPI, com endereço profissional na Av. Dr. Josué Moura Santos, nº 1111, bairro Pedra Mole, fone: (86) 3301-5000 e (86) 99413-8922, site: www.vipleiloes.com.br

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O leilão será realizado no dia 17 de dezembro de 2019 às 10:00 horas, no auditório de leilão do Leiloeiro, localizado na Av. Dr. Josué Moura Santos, nº 1111, bairro Pedra Mole, fone: (86) 3301-5000 e (86) 99413-8922.
2. O Anexo I deste Edital relaciona os bens a serem leiloados, suas características, os valores mínimos e condições para venda, os

locais onde estão armazenados os bens, além de data, local e horário da realização do certame.

3. Poderão participar do Leilão qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ, exceto os servidores da UFPI que detenham sob sua responsabilidade direta ou indiretamente os bens levados a leilão público (art. 497 – inciso II e IV do Código Civil Brasileiro). Os aludidos documentos, além da Carteira de identidade (RG), deverão ser apresentados no ato da arrematação ao Leiloeiro Oficial, em cópia e original para confronto e autenticação.

3.1 – Os interessados que estiverem inscritos no cadastro de inadimplentes do comitente e/ou do leiloeiro não poderão participar de forma alguma do leilão.

4. São parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, as Condições Gerais de Participação e o Anexo I.

5. Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial, endereço completo para correspondência e número de telefone para contato.

6. Os bens constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a UFPI, nem ao leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças ou reparos. O Leiloeiro e a UFPI nada afirmam ou garantem sobre as quantidades, condições e qualidades físicas dos bens, cabendo a verificação do estado dos mesmos pelos interessados, no período previsto para a visitação.

7. Os bens serão distribuídos em lotes com os respectivos preços mínimos, conforme discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste edital. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance.

8. Os bens constantes do presente edital poderão ser vistoriados em horário comercial, no Armazém do Leiloeiro, situado na Av. Dr. Josué Moura Santos, nº 1111, bairro Pedra Mole, Teresina/PI, fone: (86) 3301-5000 e (86) 99413-8922, e no galpão da UFPI – Campus Ministro Portela, localizado na Rua Bento Clarindo Bastos, nº 1377, bairro Noivos, Teresina/PI, fone: (86) 3215-5588.

8.1 - As vistorias deverão ser agendadas com os respectivos responsáveis pela guarda dos bens.

9. Para participar do leilão, os interessados, devidamente identificados conforme o item nº 3, deverão fazer uma inscrição antes do início do pregão, caucionando um cheque assinado em branco e nominal ao leiloeiro. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital, implica na total aceitação de suas normas.

10. O Leiloeiro deverá realizar pesquisa junto aos serviços de proteção ao crédito, podendo, mediante restrições contidas nos aludidos institutos, rejeitar a inscrição.

11. Caso o inscrito não arremate nenhum lote, poderá obter a devolução do cheque custodiado pelo Leiloeiro imediatamente após o encerramento do pregão.

12. Não serão aceitos cheques de terceiros para efeito de inscrição nem para pagamento dos valores ofertados.

13. Caso o interessado não possua cheque para caucionar, será aceita caução realizada em moeda corrente, em valor não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será revertida em multa em favor do leiloeiro no caso de inadimplência ou desistência do lance oferecido.

14. O cadastro a que se refere o item nº 10 poderá ser realizado no dia e local do leilão, a partir das 08:00 horas.

15. O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será **À VISTA**, no ato da arrematação através de cheque nominal ao leiloeiro.

15.1 - Caso a caução tenha sido feita em moeda corrente, terá o arrematante o prazo improrrogável de 24h para efetuar, em conta corrente determinada pelo leiloeiro, depósito do valor concernente ao(s) lance(s) ofertado(s), deduzido o valor da referida caução.

16. No ato da arrematação, será pago pelos adquirentes dos bens o percentual correspondente a **10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor do lance vencedor e que não é dedutível do preço ofertado pelo bem, sendo 5% da Comissão do Leiloeiro e 5% para reembolso de despesas.

17. Os bens pagos por intermédio de cheque, juntamente com a comissão do leiloeiro, serão liberados aos arrematantes após a

devida compensação dos mesmos, obedecendo-se os prazos estipulados pelo sistema nacional de compensação de cheques e autorização por escrito emitida pelo leiloeiro.

18. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas fixada no mesmo e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

19. Os lotes arrematados deverão ser retirados dos locais em que se encontram em até 30 (trinta) dias corridos da data da liberação do leiloeiro. Expirado este prazo, será cobrada multa diária de 10% (dez por cento), em favor do leiloeiro, sobre o valor do lote, e, depois de 10 (dez) dias, os bens não retirados poderão ter sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, no termos da Lei nº 12.305/10, sem que caibam aos arrematantes quaisquer indenizações ou reclamações judiciais e extrajudiciais sobre os bens ou devolução de valores pagos.

20. A UFPI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos. Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, contribuições, transportes, pesagens, ICMS, despesas junto ao DETRAN, mesmo anteriores à data da realização do leilão, e quaisquer outros ônus, inclusive multas de trânsito que vierem a incidir sobre a transação, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

21. Terá o arrematante o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização do leilão, para proceder à transferência dos veículos. Após este prazo, o bem arrematado no caso veículo, será bloqueado junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI. Em nenhuma hipótese será fornecida nova declaração de transferência de direitos, com mudança de data, nem fornecida segunda via de qualquer documentação.

22. Os bens objeto deste edital permanecerão no local em que se encontram até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

23. O não pagamento dos percentuais estabelecidos em favor do leiloeiro neste edital implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito do mesmo de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

24. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos gerados. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal.

25. A UFPI deverá, através de sua Comissão de Avaliação, Desfazimento e inventário de bens móveis, julgar e responder a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

26. Uma vez feito o registro pelo funcionário do leiloeiro, não será permitida a permuta do lote, como também do nome ou razão social do adquirente.

27. O leiloeiro apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão, prestação de contas nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei 21.981/32.

28. Os bens arrematados só serão entregues aos respectivos arrematantes, mediante apresentação da liberação do leiloeiro, comprovante de recolhimento do ICMS e correspondentes documentos de identificação, não sendo permitidas as entregas a terceiros.

28.1 - A entrega dos documentos referentes aos veículos, necessária para a sua transferência junto à autoridade de trânsito, será feita através da Pró Reitoria de Administração da UFPI, no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, bairro Ininga, mediante liberação por parte do leiloeiro, em horário comercial, bloco SG-07, fone (86) 3215-5581.

28.2 - O arrematante deverá proceder com a retirada de toda e qualquer identificação da UFPI nos bens arrematados, inclusive dos veículos oficiais, sob pena de responsabilização.

29. A retirada dos bens deverá ser providenciada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, depois de cumpridas todas as exigências do presente Edital. A retirada dos bens deverá ser feita integralmente, por lote, e agendada com os responsáveis pela guarda dos mesmos.

30. Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Avaliação, Desfazimento e Inventário de bens móveis, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.

31. Fica reservado à UFPI o direito de revogar ou anular em parte ou no seu todo, o presente edital, bem como reduzir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

32. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, na forma do parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Presidente da Comissão

Visto: _____
Pró-Reitor de administração